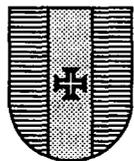


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 121

Quarta - feira, 30 de Outubro de 1996

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1452/96

Concede o aval da Região ao armador Manuel Moniz, para garantir um operação de crédito, no montante de 17 000 000\$00.

Resolução n.º 1453/96

Concede o aval da Região ao armador Armando Moniz Serrão, para garantir um operação de crédito, no montante de 18 000 000\$00.

Resolução n.º 1454/96

Concede o aval da Região ao armador José Benjamim Alves, para garantir um operação de crédito, no montante de 17 680 000\$00.

Resolução n.º 1455/96

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura de concurso público para a execução da empreitada de "construção do polidesportivo da Ilha".

Resolução n.º 1456/96

Rectifica a Resolução n.º 1339/96, de 26 de Setembro.

Resolução n.º 1457/96

Atribui um subsídio eventual à "Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral — Núcleo Regional da Madeira", no montante de 2 748 598\$00.

Resolução n.º 1458/96

Atribui um subsídio eventual ao "Centro Paroquial de São Bento — Ribeira Brava", no montante de 350 000\$00.

Resolução n.º 1459/96

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 20 442 778\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "arruamento de ligação entre o Caminho da Achada e o Beco dos Frias — São Pedro".

Resolução n.º 1460/96

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 11 594 149\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "ligação da Rua Dr.º Brito da Câmara ao Caminho da Penteadá".

Resolução n.º 1461/96

Atribui um subsídio à "Associação Quebra Costas — Grupo Recreativo de Produção e Divulgação Cultural", no montante de 625 000\$00.

Resolução n.º 1462/96

Atribui um subsídio à "Fundação Santa Luísa de Marillac — Jardim de Infância", no montante de 1 270 166\$00.

Resolução n.º 1463/96

Atribui subsídios aos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, no montante global de 21 573 239\$00.

Resolução n.º 1464/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 2, necessária à obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos — Ribeira Brava / troço Ponte dos Frades — Quinta Grande — acesso ao viaduto do Vigário".

Resolução n.º 1465/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 878, necessária à obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos — Ribeira Brava / troço Quinta Grande — Ribeira Brava — 2.ª fase".

Resolução n.º 1466/96

Rectifica a Resolução n.º 677/96, de 30 de Maio.

Resolução n.º 1467/96

Rectifica a Resolução n.º 662/96, de 30 de Maio.

Resolução n.º 1468/96

Atribui um subsídio à "Associação Portuguesa de Biólogos", no montante de 4 000 000\$00.

Resolução n.º 1469/96

Revoga a Resolução n.º 707/93, de 15 de Julho.

Resolução n.º 1470/96

Revoga a Resolução n.º 365/93, de 22 de Abril.

Resolução n.º 1471/96

Atribui o direito de superfície relativo ao lote de terreno no Parque Industrial da Cancela, com a área de 720 m² à sociedade de que gira sob a firma "Fernando J. Ramos & C.ª, Lda.".

Resolução n.º 1472/96

Concede uma área de 483 m² correspondente ao P1 - 3.1 inferior, no Parque Industrial da Cancela à sociedade denominada "Cetecal — Centro de Estudos Técnicos, Lda.".

Resolução n.º 1473/96

Rectifica a Resolução n.º 1379/96, de 3 de Outubro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1452/96

Considerando a importância do sector das pescas no contexto da economia regional;

Considerando que a modernização da frota pesqueira regional, particularmente a do Concelho de Machico, é uma das prioridades da política de desenvolvimento do respectivo sector;

Considerando que o armador Manuel Moniz apresentou a candidatura de um projecto de investimento de construção de uma embarcação de pesca em madeira para a obtenção dos

apoios nacionais e comunitários previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 21/94/M, de 11 de Agosto, "Medida PÊSCA-RAM - Modernização das Pescas e Desenvolvimento das Actividades Marinhas", tendo recebido aprovação na primeira tranche de 1996;

Considerando que o armador acima referido, solicitou ao Governo Regional um aval para uma operação de financiamento a contrair no BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., para dar cobertura à componente de capitais próprios do referido projecto de investimento;

Considerando que o empréstimo enquadra-se no Decreto Regulamentar Regional n.º 12/83/M, de 25 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/87/M, de 25 de Março, pelo que o Governo Regional bonificará os juros decorrentes desta operação de financiamento;

Considerando o conhecimento e a experiência acumulada adquiridos pelo mutuário no sector das pescas aliados ao potencial da nova embarcação, capaz de gerar resultados suficientes para satisfazer os compromissos financeiros emergentes do financiamento em causa;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o Aval da Região ao armador Manuel Moniz, para garantir uma operação de crédito no montante de 17.000.000\$00, obtida junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.;
- 2 - Bonificar a operação de financiamento nos termos do art.º 4.º n.º 1, alínea b) do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/83/M, de 25 de Julho, alterado pelo art.º 5.º, alínea b) do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/87/M, de 25 de Março. O encargo respectivo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 19, Subdivisão 01, Código 05.04.01 - Apoio à Frota Pesqueira.
- 3 - O aval e a bonificação concedidos nos termos dos números anteriores caducarão assim que o armador Manuel Moniz obtenha as participações comunitária e nacional a que se candidatou;
- 4 - Mais resolveu mandar o Secretário Regional das Finanças para outorgar o respectivo termo do aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1453/96

Considerando a importância do sector das pescas no contexto da economia regional;

Considerando que a modernização da frota pesqueira regional, particularmente a do Concelho de Machico, é uma das prioridades da política de desenvolvimento do respectivo sector;

Considerando que o armador Armando Moniz Serrão apresentou a candidatura de um projecto de investimento de construção de uma embarcação de pesca em madeira para a obtenção dos apoios nacionais e comunitários previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 21/94/M, de 11 de Agosto, "Medida PÊSCA-RAM - Modernização das Pescas e Desenvolvimento das Actividades Marinhas", tendo recebido aprovação na primeira tranche de 1996;

Considerando que o armador acima referido, solicitou ao Governo Regional um aval para uma operação de financia-

mento a contrair no BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., para dar cobertura à componente de capitais próprios do referido projecto de investimento;

Considerando que o empréstimo enquadra-se no Decreto Regulamentar Regional n.º 12/83/M, de 25 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/87/M, de 25 de Março, pelo que o Governo Regional bonificará os juros decorrentes desta operação de financiamento;

Considerando o conhecimento e a experiência acumulada adquiridos pelo mutuário no sector das pescas aliados ao potencial da nova embarcação, capaz de gerar resultados suficientes para satisfazer os compromissos financeiros emergentes do financiamento em causa;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o Aval da Região ao armador Armando Moniz Serrão, para garantir uma operação de crédito no montante de 18.000.000\$00, obtida junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.;
- 2 - Bonificar a operação de financiamento nos termos do art.º 4.º n.º 1, alínea b) do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/83/M, de 25 de Julho, alterado pelo art.º 5.º, alínea b) do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/87/M, de 25 de Março. O encargo respectivo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 19, Subdivisão 01, Código 05.04.01 - Apoio à Frota Pesqueira.
- 3 - O aval e a bonificação concedidos nos termos dos números anteriores caducarão assim que o armador Armando Moniz Serrão obtenha as participações comunitária e nacional a que se candidatou;
- 4 - Mais resolveu mandar o Secretário Regional das Finanças para outorgar o respectivo termo do aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1454/96

Considerando a importância do sector das pescas no contexto da economia regional;

Considerando que a modernização da frota pesqueira regional, particularmente a do Concelho de Machico, é uma das prioridades da política de desenvolvimento do respectivo sector;

Considerando que o armador José Benjamim Alves apresentou a candidatura de um projecto de investimento de construção de uma embarcação de pesca em madeira para a obtenção dos apoios nacionais e comunitários previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 21/94/M, de 11 de Agosto, "Medida PÊSCA-RAM - Modernização das Pescas e Desenvolvimento das Actividades Marinhas", tendo recebido aprovação na primeira tranche de 1996;

Considerando que o armador acima referido, solicitou ao Governo Regional um aval para uma operação de financiamento a contrair no BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., para dar cobertura à componente de capitais próprios do referido projecto de investimento;

Considerando que o empréstimo enquadra-se no Decreto Regulamentar Regional n.º 12/83/M, de 25 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/87/M, de 25 de Março, pelo que o Governo Regional bonificará os juros decorrentes desta operação de financiamento;

Considerando o conhecimento e a experiência acumulada adquiridos pelo mutuário no sector das pescas aliados ao potencial da nova embarcação, capaz de gerar resultados suficientes para satisfazer os compromissos financeiros emergentes do financiamento em causa;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o Aval da Região ao armador José Benjamim Alves, para garantir uma operação de crédito no montante de 17.680.000\$00, obtida junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.;
- 2 - Bonificar a operação de financiamento nos termos do art.º 4.º n.º 1, alínea b) do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/83/M, de 25 de Julho, alterado pelo art.º 5.º, alínea b) do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/87/M, de 25 de Março. O encargo respectivo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 19, Subdivisão 01, Código 05.04.01 - Apoio à Frota Pesqueira.
- 3 - O aval e a bonificação concedidos nos termos dos números anteriores caducarão assim que o armador José Benjamim Alves obtenha as participações comunitária e nacional a que se candidatou;
- 4 - Mais resolveu mandar o Secretário Regional das Finanças para outorgar o respectivo termo do aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1455/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto e autorizar a abertura de concurso público para execução da correspondente empreitada de "Construção do Polidesportivo da Ilha" pelo valor base de 50.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1456/96

Por ter sido incorrectamente designada a empreitada a que respeita a Resolução n.º 1339/96, de 26 de Setembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu proceder à seguinte rectificação.

Na Resolução n.º 1339/96, de 26 de Setembro, **onde se lê:** "... Empreitada de "Construção da Estrada Municipal entre os Sítios da Vargem e Torreão - Madalena do Mar" ...", **deve ler-se:** "... Empreitada de "Construção da E.M. 529 entre os Sítios da Vargem e Torreão - Madalena do Mar" ...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1457/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir à Associação Portuguesa da Paralisia Cerebral - Núcleo Regional da Madeira, nos termos

do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, um subsídio eventual no valor de 2.748.598\$00, destinado a participar as suas despesas correntes, com referência ao primeiro semestre do corrente ano.

- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 602.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1458/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, um subsídio eventual no valor de 350.000\$00, destinado a financiar a compra de material lúdico e didáctico para o ATL de São Bento da Ribeira Brava.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 602.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1459/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 20.442.778\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arruamento de Ligação entre o Caminho da Achada e o Beco dos Frias - São Pedro", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea Q (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1460/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 11.594.149\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação da Rua Dr. Brito da Câmara ao Caminho da Penteada", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1461/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu atribuir ao abrigo do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, um subsídio no valor de 625.000\$00, à Associação Quebra Costas - Grupo Recreativo de Produção e Divulgação Cultural, tendo em vista apoiar a realização do curso "Arte dos Anos 60, 70 e 80".

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1462/96

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social, com Valência Infância, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu, atribuir à Fundação Santa Luísa de Marillac - Jardim de Infância, nos termos do art.º 4.º ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, um subsídio no valor de 1.270.166\$00.

A presente despesa tem a cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01. B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1463/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, resolveu atribuir aos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo abaixo mencionados subsídios relativos ao mês de Outubro de 1996, com os seguintes montantes:

Externato Nun' Álvares	1.483.198\$00
Centro Paroquial e Social da Graça	2.645.159\$00
Fundação D.Jacinta Ornelas Pereira	2.127.000\$00
Centro Infantil D. Maria Eugénia Canavial:	
Escola	3.281.280\$00
Hospício da Princesa Dona Maria Amélia:	
Externato	4.720.556\$00
Anselmo & Ferraz, Lda.:	
Creche "O Ursinho"	522.408\$00
Cruz Vermelha Portuguesa, num total de 3.523.222\$00, assim distribuído:	
Infantário da Cruz Vermelha:	
Jardim Colibri	1.407.222\$00
Jardim Donamina	2.116.000\$00
Associação de Jovens Empresários Madeirenses	
Infantário Primavera	2.666.666\$00
Externato do Bom Jesus	603.750\$00
As verbas acima mencionadas no montante de 21.573.239\$00, têm cabimentação Orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01. B.	

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1464/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA, TROÇO PONTE DOS FRADES / QUINTA GRANDE - ACESSO AO VIADUTO DO VIGÁRIO", em que são cedentes Escolástica Constância de Aguiar e filhos;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1465/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número oitocentos setenta e oito, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA - TROÇO QUINTA GRANDE / RIBEIRA BRAVA - 2.ª FASE", em que são cedentes João de Faria e outros;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1466/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu rectificar a Resolução n.º 677/96, de 30 de Maio, a qual passa a ter a seguinte redacção: "...importância de 216.533.213\$00, referente ao cupão n.º 4 do Empréstimo Obrigacionista emitido pelo Governo Regional no dia 29 de Julho de 1994, assim distribuído:

- 215.625.000\$00, relativo a juros
- 908.213\$00, relativo a demais encargos.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04. (Juros - Instituições de Crédito) e 03.02.01. Alínea E (Outros encargos correntes da dívida - Despesas diversas-Outras)...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1467/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu rectificar a Resolução n.º 662/96, de 30 de Maio.

Assim, **onde se lê:**

"... 4 - Mandatar o Secretário Regional de Educação, para outorgar na escritura pública que titulará a sobre-dita alteração ..."

deve ler-se:

“... 4 - Mandatar o Secretário Regional de Educação, para outorgar no contrato que titulará a sobredita alteração...”.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1468/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir à Associação Portuguesa de Biólogos, ao abrigo do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, e no âmbito do Contrato Programa para implementação e funcionamento do Centro de Educação e Informação Ambiental de São Vicente, um subsídio no montante de 4.000.000\$00.
- 2 - A despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1469/96

Considerando que pela Resolução n.º 707/93, de 15 de Julho, foi atribuído o Direito de Superfície sobre o lote de terreno com 720 m² de área, situado no Parque Industrial da Cancela e referenciado com o número M1 - 4.7, à empresa RECICLATUDO - Reciclagens Industriais, Ld.ª;

Considerando que a empresa não implementou o projecto de investimento no âmbito do SIBR/PEDIP-II;

Considerando a necessidade de rentabilizar o investimento daquela infraestrutura aliada à forte procura por empresários de lotes de terreno no Parque Industrial da Cancela;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu revogar a Resolução n.º 707/93, de 15 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1470/96

Considerando que pela Resolução n.º 365/93, de 22 de Abril, foi atribuído no Parque Industrial da Cancela, à empresa ARCOMADE-Ar Condicionado da Madeira Ld.ª, uma área de 483m², correspondente ao P1 - 3.1 inferior;

Considerando que a empresa posteriormente manifestou desinteresse pelo espaço atribuído;

Considerando a necessidade de rentabilizar o investimento daquela infraestrutura aliada à forte procura por empresários de espaços no Parque Industrial da Cancela;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu revogar a Resolução n.º 365/93, de 22 de Abril.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1471/96

Considerando a importância e necessidade de dotar o Sector Industrial da Região Autónoma da Madeira, com infraestruturas de apoio que permitam o desenvolvimento estrutural das Pequenas e Médias Empresas;

Considerando que o Parque Industrial da Cancela, constitui uma importante estrutura de apoio destinada aquele tipo de empresas;

Considerando que a empresa FERNANDO J. RAMOS & C.ª Ld.ª, consubstancia uma média empresa integrada num dos sectores de actividade como preferenciais a instalar naquele espaço;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu atribuir nos termos do disposto nas alíneas a) e b), da Resolução n.º 1389/89, de 1 de Setembro, à empresa FERNANDO J. RAMOS & C.ª Ld.ª, o Direito de Superfície relativo ao lote de terreno no Parque Industrial da Cancela, com área de 720 m² referenciado com o número M1 - 4.7 na planta de localização.

Mais resolveu mandar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa de outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1472/96

Considerando a importância e necessidade de dotar o Sector Industrial da Região Autónoma da Madeira, com infraestruturas de apoio que permitam o desenvolvimento estrutural das Pequenas e Médias Empresas;

Considerando que o Parque Industrial da Cancela, constitui uma importante estrutura de apoio destinada aquele tipo de empresas;

Considerando que a empresa CETECAL - Centro de Estudos Técnicos Ld.ª, consubstancia uma pequena empresa integrada nos sectores de actividade como preferenciais a instalar naquele espaço;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu conceder nos termos das alíneas a) e b), da Resolução n.º 1389/89, de 1 de Setembro, à empresa CETECAL - Centro de Estudos Técnicos Ld.ª, uma área de 483 m² correspondente ao P1 - 3.1 inferior.

Mais resolveu mandar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa de outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1473/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu rectificar a Resolução n.º 1379/96, de 3 de Outubro.

Assim, **onde se lê:**

“... no prazo de 18 meses...”, **deverá ler-se:** “... no prazo de 12 meses...”.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 125\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"